

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o cancelamento de inscrição da Associação Cristã para Desenvolvimento Humano – ACDH no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e exclusão no Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social - CNEAS”.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Senador Canedo - Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 – CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social estabelecendo que são “aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos”.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – CNAS que define os critérios para a execução dos serviços socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Técnica de Política, Normas e Regulamentação da Assistência Social, que após vistoria *in loco* identificou que a entidade não executa Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias em Centro Dia do Idoso e que atualmente a entidade não se encontra em funcionamento nesta municipalidade;

LEVANDO EM CONTA a deliberação em Plenária na 3ª Reunião Ordinária do CMAS realizada em 20 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Resolução nº 020, de 22 de junho de 2023 que aprovou a Inscrição nº 030/2023 da Associação Cristã para Desenvolvimento Humano – ACDH, CNPJ nº 36.180.111/0002-55 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no Centro Dia do Idoso em Senador Canedo, Goiás, bem como excluir a entidade do Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social – CNEAS.

Parágrafo único O cancelamento e exclusão dão-se diante da constatação da inexecução do serviço por parte da referida Entidade no município de Senador Canedo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES

Presidente

Resolução nº 031/2023-CMAS

(62) 3275-3000

senadorcanedo.go.gov.br

Rua 11 Q.09 Área 01 - Conjunto Uirapuru

assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F595-703B-2F49-DEEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES (CPF 012.XXX.XXX-19) em 04/06/2025 09:56:03
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/06/2025 às 09:56 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/F595-703B-2F49-DEEE>